



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

## L E I nº 560

MODIFICA O ARTIGO 1º E 2º DA LEI Nº 464, DE 17.8.65, QUE PASSARÁ TER A SEGUINTE REDAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, DECRETA e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam modificados os artigos 1º\* e 2º da Lei nº 464, de 17.8.65, os quais passarão a ter as seguintes redações:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir na Praça Generoso Ponce, um monumento em homenagem aos Ex-Combatentes do Brasil desta cidade."

"Artigo 2º - Suprime-se o artigo 2º da referida Lei."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 30 DE DEZEMBRO DE 1968

  
DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARAES  
PREFEITO MUNICIPAL